



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA, NO MBITO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAO, OBRAS, EDUCAO E ESPORTE, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS ABAIXO DISCRIMINADOS PARA O ANO DE 2019.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, e considerando que nos dias abaixo do ano em curso, so comemorados feriados, pontos facultativos, aniversrio da cidade e dia do padroeiro.

DECRETA:

ARTIGO. 1 Ficam declarados feriados e pontos facultativos, no mbito da Administrao Pblica Municipal, nos dias 1 de janeiro: Confraternizao Universal (feriado nacional - tera-feira) - 4 de maro: (segunda-feira - ponto facultativo) 5 de maro: Carnaval (ponto facultativo - tera-feira) – 6 de maro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo at as 13 horas - quarta-feira) - 19 de abril: Paixo de Cristo (feriado nacional - sexta-feira) - 21 de abril: Tiradentes (feriado nacional - domingo) - 1 de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional - quarta-feira) - 20 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo - quinta-feira) – 21 de junho: (ponto facultativo – sexta-feira) – 29 de junho: Dia de So Pedro (feriado municipal – sbado) – 08 de julho: (ponto facultativo – segunda-feira) – 09 de julho: Dia da Revoluo Constitucionalista (feriado estadual – tera-feira) – 07 de setembro: Independncia do Brasil (feriado nacional - sbado) - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional - sbado) - 28 de outubro: Dia do Servidor Pblico - art. 236 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo – segunda-feira) - 2 de novembro: Finados (feriado nacional - sbado) - 4 de novembro: (segunda-feira - ponto facultativo) 5 de novembro: Aniversrio da Emancipao do Municpio (tera-feira) - 15 de novembro: Proclamao da Repblica (feriado nacional - sexta-feira) – 23 de dezembro: (segunda-feira ponto facultativo) - 24 de dezembro: (tera-feira ponto facultativo) - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional - quarta-feira) – 30 de dezembro (segunda-feira ponto facultativo) - 31 de dezembro:(tera-feira ponto facultativo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

ARTIGO 2° O disposto no artigo anterior no se aplica aos rgos e entidades pblicas municipais que, por sua natureza, exijam planto permanente.

ARTIGO 3° As reparties pblicas que prestam servios essenciais e de interesse pblico, que tenham o funcionamento ininterrupto, tero expediente normal nos dias mencionados no artigo 1° deste decreto.

ARTIGO 4° Em decorrncia do disposto no artigo 1° deste decreto, os servidores devero compensar as horas no trabalhadas,  razo de 1 (uma) hora diria, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1° Caber a cada Secretrio Municipal determinar a escala de compensao a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do servio.

§ 2° A no compensao das horas de trabalho acarretar os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao servio no dia sujeito  compensao.

ARTIGO 5° Caber s autoridades competentes de cada secretaria municipal fiscalizar o cumprimento das disposies deste decreto.

ARTIGO 6° Sero compensados os dias 29 de abril de Abril Endoenas - 01 de junho Sexta Feira Emenda Corpus Christi - 16 de novembro Emenda Proclamao da Repblica - 24 de dezembro Emenda Dia de Natal - 31 de dezembro Emenda Dia Primeiro de Janeiro

ARTIGO 7° Ficam revogadas as disposies em contrario.

ARTIGO 8° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicao.

Guatapar, 02 de Janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JURACY COSTA DA SILVA,
Prefeito Municipal**

**REGISTRADO EM LIVRO PROPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA
FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete**